

LEI MUNICIPAL N° 044/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso, Fórum de Alta Floresta, 02 (dois) computadores e 01 (uma) impressora e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso, Fórum de Alta Floresta, 02 (dois) computadores e 01 (uma) impressora.

Art. 2 – Para atender as despesas acima fica autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – CHEFE DE GABINETE

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 – ADMINISTRAÇÃO

021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO

412000 – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES.

ART. 3 – Fica a donatária responsável pela manutenção, recuperação e conservação dos equipamentos doados.

Art. 4 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 17 de setembro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL